

Assunto **Processo Licitatório nº CPP 022/2025 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares**



De <cotacaoprevia2@hsp.org.br>

Para <karla.silva@soaresmota.com.br>, Cotacao Amb
<cotacao.amb@gmail.com>, <anderson.alecrim@apicehc.com.br>,
<vendas@proencacomercial.com.br>, <jpl_comercial@hotmail.com>,
<licitacao@globalmedical.com.br>, <licitacao@bioinfinity.com.br>,
<cobranca@priom.com.br>, <proposta@crlicitar.com.br>,
<assessor21@hospitec.net>, [3 mais...](#)

Data 2025-10-17 10:43

-
- HABILITAÇÃO.rar(~5,6 MB)
-

ATA DE SESSÃO

Procedimento de Cotação Prévia de Preços nº 022/2025

Objeto: Aquisição de dois ventiladores pulmonares

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros da Comissão da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos referentes ao Procedimento de Cotação Prévia de Preços nº 022/2025, cujo objeto é a aquisição de dois ventiladores pulmonares, conforme especificações constantes no edital e documentos anexos.

1. Do prazo recursal

Foi informado às empresas participantes o resultado da análise técnica e de classificação das propostas, conforme ata anterior e parecer emitido pelo Setor de Engenharia Clínica.

Nos termos do edital convocatório, foi concedido prazo para manifestação de recursos às empresas.

Transcorrido o prazo regulamentar, não houve interposição de recursos administrativos ou manifestação de interesse em apresentar razões recursais por parte das participantes.

2. Da empresa vencedora e habilitação

Conforme resultado da sessão anterior e análise técnica homologada, a empresa Tecme do Brasil Comércio e Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.829.598/0002-30, foi declarada vencedora do procedimento, por ter apresentado a proposta tecnicamente conforme e de menor valor para o objeto licitado.

Ressalta-se que a empresa apresentou tempestivamente toda a documentação de habilitação exigida, sendo a mesma analisada e considerada regular pela Comissão, razão pela qual a empresa Tecme do Brasil Comércio e Importação LTDA está declarada como habilitada.

3. Encerramento e encaminhamentos

Diante da ausência de recursos e da habilitação definitiva da empresa vencedora, a Comissão declara encerrada a fase de julgamento e habilitação do presente procedimento, que seguirá para futura homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata de Sessão de Licitação, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Alice Melo
Melina Veiga
Thadeu Oliva